



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

PARECER DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO – CCI Nº 092/2025/CG/CMP	
Órgão Gestor:	Câmara Municipal de Paragominas
Origem:	Processo Administrativo Nº 021/2024-CMP/ Dispensa de Licitação Nº 006/2024 – CMP (Art. 75, III, “a” da Lei Nº 14.133/2021)
Requerimento:	Aditamento ao Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP
Fundamentação:	Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021 e cláusulas 4 e 12 do Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP
Ordenador de Despesas:	Leonardo Luis Andrade
Contratada:	A M F COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Objeto:	Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 007/2024 – CMP, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Paragominas, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

I - INTRODUÇÃO

Trata-se de análise técnica da possibilidade de aditamento ao Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2024-CMP, com o objeto acima qualificado. O Procedimento foi instruído com base no artigo 107 da Lei Nº 14.133/2021 e cláusulas 4 e 12 do referido contrato e foi dada sua entrada nesta Controladoria dia 04/04/2025, às 12:37h, por meio do Ofício Nº 067/2025/DCLC/CMP para análise e emissão de parecer.

E no cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 978/2019, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

II – RELATÓRIO

Estão presentes:

1. Ofício Nº 004/2025-DCLC/CMP – Solicitando autorização para iniciar processo de aditamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

2. Ofício Nº 008/2025-GESTÃO DE CONTRATOS/CMP – Informando o término de vigência do Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP;
3. Cópia do Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP;
4. Cópia do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP;
5. Relatório sobre a execução do contrato;
6. Justificativa/Autorização do Presidente;
7. Ofício Nº 013/2025-DCLC/CMP – Solicitação à contratada de manifestação de interesse em realizar aditamento;
8. Formalização de interesse da contratada quanto ao aditamento;
9. Documentação da contratada;
10. Solicitação de reajuste pela contratada e notas fiscais;
11. Ofício Nº 046/2025-DCLC/CMP – Solicitando ao Departamento de Patrimônio e Suprimentos análise de mercado para viabilidade de aditamento;
12. Análise de mercado;
13. Deliberação do Presidente quanto ao reajuste pelo IPCA;
14. Ofício Nº 050/2025-DCLC/CMP – solicitando ao Departamento Orçamentário e Financeiro disponibilidade orçamentária;
15. Disponibilidade orçamentária;
16. Ofício Nº 194A/2025-GAB/PRES/CMP
17. Declaração de Adequação Orçamentária;
18. Portaria Nº 085/2025/GP/CMP – Nomeação do Agente de Contratações;
19. Portaria Nº 063/2025/GAB/PRES/CMP – Nomeação do Diretor do DCLC;
20. Autuação pelo Diretor do DCLC;
21. Relatório do Diretor do DCLC;
22. Minuta do Segundo Termo Aditivo;
23. Ofício Nº 063/2025-DCLC/CMP - Solicitação de Parecer jurídico;
24. Parecer Jurídico Favorável ao aditamento;
25. Ofício Nº 067/2025-DCLC/CMP - Solicitação de parecer desta Controladoria.

O Processo para o aditamento em epígrafe teve início em 04/02/2025 por meio do Ofício Nº 004/2025 – DCLC-CMP que encaminhou ao Presidente o Ofício Nº 008/2025/Gestão de Contratos-CMP, o Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP e Primeiro Termo Aditivo. No mesmo expediente o Diretor do Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

Compras, Licitações e Contratos-DCLC/CMP solicitou autorização da autoridade competente para abertura do processo de aditamento. Estando presentes todos os documentos acima enumerados para que esta controladoria procedesse à análise dos procedimentos.

Foram verificados os requisitos para a conformidade do aditamento de acordo com o art.107 da Lei Nº 14.133/2021, por:

- Ter previsão no instrumento contratual;
- Ter o atesto da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração;
- Estar formalmente demonstrado no processo que o fornecimento tem natureza continuada;
- Por ter juntado relatório que discorre sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Ter feito a juntada da justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Ter a manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Restar comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Quanto à solicitação da contratada de reequilíbrio econômico-financeiro mesmo tendo previsão legal no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, II, “d”, onde diz:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A contratada em sua justificativa, não demonstrou com clareza, e nem mesmo correlacionou informações que explicitaram a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, em índices superiores aos previstos no contrato na Cláusula 12 (item 12.2)



do contrato, ou que evidenciem a inviabilização da continuidade do contrato mencionado.

E, dando continuidade, passou-se a verificação de que a contratada mantém a condição de regularidade da contratação. Para além disso, há demonstração da comprovação de que seu representante legal possui legitimação de acordo com seus últimos atos constitutivos.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se da análise da possibilidade de prorrogação de prazo de vigência e reajuste do valor por aditamento do Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Paragominas. O pedido foi instruído com as solicitações e justificativas da Administração da Câmara Municipal, fundamentando o aditamento por igual período do contrato original.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada, pois se encontra consubstanciada no art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, devendo serem observados os requisitos do item 4.2 da Cláusula 4 e item 12.2 da Cláusula 12, do contrato em comento, que assim determinam, respectivamente:

Lei Nº 14.133/2021

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP

Cláusula 4 – Da Vigência Contratual

(...)

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

(...)

Cláusula 12 – Do Reajuste /Repactuação De Preço

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor),



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

*exclusivamente para as obrigações iniciadas e
concluídas após a ocorrência da anualidade.*

Os requisitos ora expostos, verifica-se estarem sendo atendidos no presente processo, sendo completado com a presente peça, e posteriormente submetido à Presidência.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe ao aditamento de prazo de vigência e reajuste de valor.

Fica a administração desta Casa de Leis obrigada a:

1. Publicar, nos mesmos meios de publicação em que fora publicado o Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP, o extrato do aditivo, inclusive no Mural de Licitações do TCMPA;
2. Disponibilizar eletronicamente o processo de aditamento no site que comporta o Portal da Transparência, de livre acesso na rede mundial de computadores – internet; e
3. Inserir o processo de aditamento (sua versão física) à versão física do Processo Administrativo Nº 021/2024-CMP constantes nos arquivos do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

IV – CONCLUSÃO

Diante o exposto, após análises das etapas e procedimentos relativos ao Processo Administrativo em epígrafe, bem como, com fulcros no parecer jurídico exarado no dia 03 do corrente mês, o qual aprovou a minuta do Segundo Termo Aditivo, esta Controladoria Geral manifesta-se **FAVORAVELMENTE AO ADITAMENTO** do Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP que trata da contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo óleo diesel S10, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Paragominas, visando a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Assim o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 007/2024-CMP que altera a vigência do contrato em tela que passará a ter início dia 09/04/2025 e término dia 08/04/2026, bem como, com a aplicação do índice do IPCA de 4,89% (acumulado de 02/2024 a 02/2025) sobre o litro de diesel S10 passará de R\$ 6,06 para R\$ 6,36.

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos técnicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARAGOMINAS**

UNIÃO E COMPROMISSO COM O POVO

competindo adentrar na análise de aspectos jurídicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor.

Verificamos que quanto aos aspectos técnicos-formais, não há óbice legal ao prosseguimento do procedimento de aditamento para a pretendido, desde que seguidas as orientações acima.

É o Parecer, SMJ.

Paragominas, 07 de abril de 2025.

LUIZ VAZ DA SILVA
Controlador Geral da CMP